



MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 8.508, DE 1º DE ABRIL DE 2008

Processo nº 11.218/08

Dispõe sobre o Regulamento Interno do Centro de Cultura e Memória “Expedicionários Mogianos”, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 39 *caput* e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Centro de Cultura e Memória “Expedicionários Mogianos”, situado na Rua Cel. Souza Franco, 375, centro, nesta cidade, é espaço público municipal destinado a abrigar, no pavimento térreo, o Museu dos Expedicionários de Mogi das Cruzes e, no pavimento superior, um espaço de uso compartilhado para atividades culturais.

Art. 2º O agendamento para uso das instalações do Centro de Cultura e Memória “Expedicionários Mogianos”, no pavimento superior, só poderá ser feito por meio de requerimento dirigido à Coordenadoria Municipal de Cultura do Gabinete do Prefeito, contendo as seguintes informações:

- I** – atividades culturais a serem realizadas;
- II** – data e horário pretendidos para realização das atividades a que alude o inciso I deste artigo.

Art. 3º O uso do pavimento superior do Centro de Cultura e Memória “Expedicionários Mogianos” para a realização de atividades culturais será autorizado de acordo com decisão exclusiva da Coordenadoria de Cultura, considerando a conveniência e disponibilidade do espaço na (s) data (s) pretendida (s).

Art. 4º Fica proibido:

I - o uso das dependências do Centro de Cultura e Memória “Expedicionários Mogianos” fora do horário acordado com a Coordenadoria Municipal de Cultura do Gabinete do Prefeito;

II - guardar e manter nas dependências do Centro de Cultura pertence ou mobiliário desnecessário à realização das atividades objetivadas;



MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 8.508/08 – Fls. 2

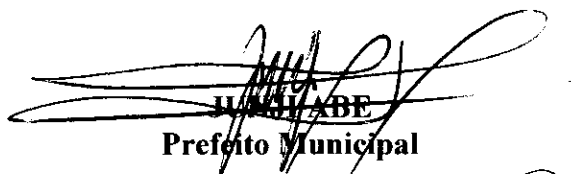
III - manter botijões de gás, aquecedores, fogões e geladeiras nas dependências do Centro de Cultura sem prévia anuência da Coordenadoria Municipal de Cultura do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Os responsáveis pelo porte das chaves para realização de eventos no Centro de Cultura e Memória “Expedicionários Mogianos”, que porventura não façam parte do quadro funcional da Prefeitura, deverão assinar carta de responsabilidade sobre o uso do espaço liberado pela Coordenadoria Municipal de Cultura do Gabinete do Prefeito.

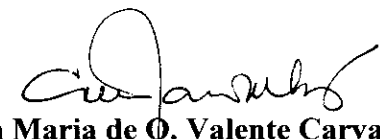
Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas nos artigos 4º e 5º deste decreto resultará na suspensão imediata da autorização de uso outorgada e na impossibilidade de novos agendamentos pelo prazo de 6 (seis) meses.

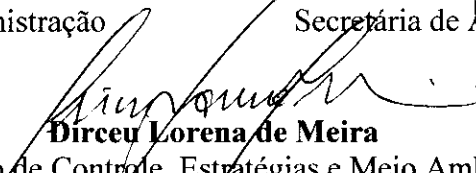
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1º de abril de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

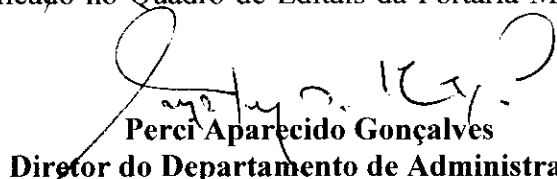

JULIABE
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle, Estratégias e Meio Ambiente

Registrado na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 1º de abril de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração